



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº 270, Bairro Centro, Arez/RN - CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2220 FAX: (0xx84) 242-2211

CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2003

Altera a Lei Complementar nº 001/97 que dispõe acerca da organização administrativa do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREZ-RN

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Complementar nº 001/1997, que passa a ter o seguinte teor:

“**Art. 1º** - A estrutura organizacional básica da Administração Direta Municipal compreende os seguintes Órgãos e mecanismos de assessoramento”:

§ 1º - Órgão de apoio e assistência imediata ao Prefeito, o mecanismo de assessoramento direto:

I – Órgão Auxiliares – Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Administração – SMA
- b) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP

II – Órgão de Administração Específica:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM
- b) Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMEC
- d) Secretaria Municipal de Obras/Transportes e Urbanismo – SEMOTU
- e) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMS
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
- g) Secretaria Municipal de Turismo - SEMUTUR

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data em 1º de janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, em 30 de setembro de 2003.

Lucia de Souza Santos
Prefeita